Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 09/10/2026.
Número da edição: 4196

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 410, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "g", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores,

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo para os órgãos e para as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, em comemoração ao dia do servidor público.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Haverá expediente normal nas repartições públicas dos órgãos e das entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal no dia 28 de outubro de 2026, em virtude do adiamento da comemoração do dia do servidor público para a data de 30 de outubro de 2026.

Art. 3º Fica revogado o inciso XVII do art. 1º do Decreto nº 01/2026, que estabelece ponto facultativo no dia 28 de outubro, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 08 de outubro de 2026

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jhuliene Vilas Boas Deserto